

Direitos e Deveres do Paciente Oncológico



INGOH

Instituto Goiano de
Oncologia e Hematologia



O INGOH – Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia tem como valor o “respeito à vida”. Somos uma das mais respeitadas empresas nas áreas de auxílio diagnóstico e de assistência clínica e terapêutica em Oncologia no Estado de Goiás. Temos orgulho de fazer parte da história de Goiás há mais de 50 anos.

Seguimos superando desafios, melhorando continuamente e nos preparando para continuar oferecendo um serviço de excelência, humanizado e de alta qualidade aos goianos. Afinal, você é nosso bem mais precioso!

MANUAL GERAL DE DIREITOS E DEVERES DO PACIENTE ONCOLÓGICO

A) Início rápido do diagnóstico e tratamento pelo SUS

A legislação assegura que o paciente com suspeita ou diagnóstico de câncer tenha acesso célere aos serviços de saúde.

O diagnóstico deve ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da suspeita, conforme o art. 1º da Lei nº 13.896, de 30 de outubro de 2019.

Após a confirmação do diagnóstico, o tratamento deve ser iniciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012.

B) Prioridade de tramitação em processos judiciais e administrativos

O paciente com neoplasia maligna tem direito à prioridade na tramitação de processos judiciais e administrativos, mediante comprovação da doença por laudo médico, conforme o art. 1.048 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), bem como o art. 9º, VII, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

C) Auxílio-doença

O paciente com câncer que estiver temporariamente incapaz para o trabalho tem direito ao auxílio-doença, sendo dispensada a carência mínima de contribuições, desde que comprovada a qualidade de segurado, conforme a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

D) Aposentadoria por invalidez

Caso a incapacidade para o trabalho seja considerada total e permanente, o paciente poderá ter direito à aposentadoria por invalidez, também sem exigência de carência mínima, conforme a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

E) Saque do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)

O trabalhador com câncer ou que possua dependente com a doença pode realizar o saque integral do saldo de sua conta vinculada ao FGTS, conforme a Lei nº 8.922, de 1994.

F) Saque do PIS/PASEP

O paciente com câncer, ou trabalhador que possua dependente nessa condição, pode sacar os valores depositados em contas do PIS/PASEP, nos termos da Resolução nº 01, de 15 de outubro de 1996, do Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS/PASEP, e da Lei nº 13.677, de 13 de junho de 2018.

G) Isenção do Imposto de Renda na aposentadoria, pensão ou reforma

Os rendimentos de aposentadoria, pensão ou reforma de pacientes com neoplasia maligna são isentos de Imposto de Renda, conforme o art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

H) Isenção de IPI, IOF, IPVA e ICMS na aquisição de veículos

Pacientes com deficiência decorrente da doença ou do tratamento podem ter direito à isenção de tributos na aquisição de veículos, conforme o normas aplicáveis, incluindo legislação estadual específica quanto ao IPVA (Lei Estadual nº 19.802/2017).

I) Quitação de financiamento imobiliário (SFH)

O paciente com invalidez total e permanente pode ter direito à quitação do saldo devedor de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação, conforme condições contratuais e cobertura securitária (MIP).

J) Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no SUS

Quando não houver tratamento adequado no município de residência, o paciente poderá realizar tratamento em outra localidade, com custeio de transporte e, quando necessário, hospedagem e alimentação, conforme a Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde.

K) Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)

Pacientes em situação de vulnerabilidade social podem ter direito ao benefício assistencial, independentemente de contribuição previdenciária, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993).

L) Afastamento do trabalho

O paciente tem direito ao afastamento de suas atividades laborais ou acadêmicas, mediante atestado médico, conforme dispõe a Resolução CFM nº 1.851, de 2008.

M) Transporte coletivo gratuito

A depender da legislação municipal ou estadual, o paciente poderá ter direito à isenção de tarifas no transporte coletivo, devendo verificar os requisitos junto aos órgãos locais competentes.

N) Atendimento prioritário

O paciente oncológico tem direito a atendimento prioritário em repartições públicas, instituições financeiras e concessionárias de serviços públicos, conforme a Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021.

O) Cirurgia plástica reconstrutiva de mama

A paciente que sofrer mutilação total ou parcial da mama em decorrência de tratamento oncológico tem direito à cirurgia de reconstrução mamária pelo SUS ou por planos de saúde, conforme a Lei nº 9.797, de 06 de maio de 1999 e a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998.

P) Tratamento digno, respeitoso e sem discriminação

O paciente tem direito a atendimento humanizado, com respeito à sua dignidade, identidade, valores culturais, religiosos e pessoais.

Q) Informação clara e participação nas decisões

O paciente tem direito a receber informações completas sobre seu estado de saúde e tratamento, bem como participar ativamente das decisões relacionadas ao seu cuidado.

R) Sigilo e confidencialidade

O paciente tem direito à proteção de seus dados pessoais e informações de saúde, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

S) Presença de acompanhante

O paciente tem direito à presença de acompanhante durante o atendimento, nos termos da legislação aplicável, incluindo a Lei nº 14.737, de 2023 e a Lei nº 15.378, de 2026.

T) Diretivas antecipadas de vontade

O paciente tem o direito de ter respeitadas suas diretivas antecipadas de vontade, nos termos da legislação vigente.

DEVERES DO PACIENTE ONCOLÓGICO

Disponibilizar informações completas e verdadeiras sobre seu estado de saúde;

Seguir as orientações da equipe multiprofissional;

Comparecer às consultas e procedimentos agendados, comunicando impossibilidades;

Manter conduta respeitosa com profissionais e demais pacientes;

Esclarecer dúvidas e buscar compreender seu tratamento;

Responsabilizar-se pelas consequências da recusa ou interrupção do tratamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Manual tem caráter informativo e visa orientar o paciente oncológico quanto aos seus direitos e deveres, recomendando-se a consulta aos órgãos competentes para verificação de requisitos específicos de cada benefício.

Para saber mais sobre seus direitos é sempre bom buscar a assistência de um profissional da área jurídica. Além disso, há a Defensoria Pública que fornece, sem nenhum custo, assistência jurídica a todos que necessitarem.

Agora que você já está por dentro dos direitos do paciente com câncer, agende seu horário para consultas e tratamentos no INGOH - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia.

Confira mais sobre nossa história e equipe médica em:

www.ingoh.com.br



@saudeingoh



(62) 3226-0200